



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 61 /2019

Autoria: Deputado Iran Barbosa

Institui o Dia Estadual do/a Jornalista e a Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi, no âmbito do Estado de Sergipe, e determina providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Sergipe aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe, o Dia Estadual do/a Jornalista, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de abril.

Art. 2º. Com o fim de promover a comemoração instituída no *caput*, o Estado de Sergipe promoverá, em conjunto com a entidade classista representativa da categoria, a Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi, a ser realizada, anualmente, na semana sobre a qual recaia o dia 07 de abril - Dia Nacional do/a Jornalista.

Parágrafo único - A Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º. Para fins de orientação sobre o seu funcionamento e de divulgação da programação da Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi, os Poderes Públicos estaduais utilizarão de todos os recursos de comunicação social disponíveis, com o objetivo de:

- I - Dar ampla publicidade às atividades constantes da Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi;
- II - Sensibilizar a população para as pautas que envolvem os direitos dos jornalistas, valorização da categoria e a importância da comunicação social;
- III - Incentivar a participação e a adesão dos/as jornalistas sergipanos nas



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

atividades da Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi;
IV - Convidar e envolver os mais amplos setores da sociedade na realização da Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 08 de abril de 2019.

IRAN BARBOSA
Deputado Estadual - PT



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei pretende criar no Estado de Sergipe o Dia Estadual do/a Jornalista e a Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi.

O dia nacional do jornalista se comemora 07 de abril, e foi instituído em 1931, por decisão da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), como homenagem ao médico e jornalista Giovanni Battista Líbero Badaró, morto por inimigos políticos em 1830.

O jornalismo é uma profissão de extrema importância social. O direito à informação é um princípio basilar em qualquer democracia no mundo. A possibilidade de tornar público fatos de interesse social, em inúmeros casos, destituiu regimes ditatoriais e sua má utilização serviu para aperfeiçoar, aprofundar e/ou destruir democracias.

Por isso, é extremamente importante fixar no calendário do Estado de Sergipe a data comemorativa, mas não apenas a data. Por isto, o projeto de lei também visa promover uma semana voltada para o tema do jornalismo com intuito de promover reflexões e discussões acerca desta importante profissão.

Em Sergipe um dos ícones do jornalismo foi o jornalista Cleomar Brandi, nascido no dia 18 de janeiro de 1946, na cidade de Ipiaú-BA, filho de Waldemar Brandi e Cleonice Ribeiro Brandi. A sua atuação no jornalismo começou no Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (Irdeb), quando foi aprovado em um concurso público, em primeiro lugar.

Cleomar mudou-se para Aracaju nos anos 80 para compor a equipe que colocaria no ar a única emissora de televisão pública do Estado, a TV Aperipê, onde atuou até o fim da vida.

Brandi também trabalhou na TV Sergipe, na TV Jornal, na Delmar FM, no Jornal de Sergipe, na TV Caju e também no Jornal da Cidade. Ele foi correspondente da revista Veja durante dois anos, atuou na diretoria de



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comunicação do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) e também na Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Aracaju.

Apesar das limitações físicas e os problemas com a frágil saúde, era conhecido por sua perseverança e grande energia, sendo um notável boêmio apaixonado pela capital sergipana. Acrescente-se à lista de qualidades ser um extraordinário jornalista, escritor, contista, cronista, poeta, além de um mestre para os jornalistas sergipanos.

Esta casa legislativa já homenageou o Cleomar Brandi, reconhecendo a importância de seu trabalho para o Estado de Sergipe, através da Resolução nº 19 de 28 de setembro de 1999, concedendo-lhe o Título de Cidadão Sergipano.

Por isso, este projeto de lei objetiva denominar a semana que engloba o dia 07 de abril, na qual serão realizados eventos para discussão da profissão, como sendo a Semana Estadual do Jornalista Cleomar Brandi.

Dessa forma, solicito o apoio dos meus colegas desta Casa Legislativa para aprovação desta importante propositura.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 08 de abril de 2018.

IRAN BARBOSA

Deputado Estadual - PT